



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

E.mail : camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 002/2004

DISPÕE SOBRE: Reorganização administrativa e a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., e do Plano de Carreiras e Avaliação de Desempenho.

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - Por esta Resolução, o Poder Legislativo promove sua reorganização administrativa e reestrutura seu quadro de pessoal, em consonância com os critérios e avaliações decorrentes da aprovação das Leis nºs. 1428 e 1429/2004, fixando sua política de remuneração salarial.

ARTIGO 2º - O regime jurídico aplicável de direitos, vantagens, deveres e descontos legais passa a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e toda legislação pertinente, resguardados os direitos do cargo estatutário de diretor administrativo da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., cuja extinção se dará automaticamente na hipótese de vacância.

ARTIGO 3º - Os cargos de provimento efetivo e em Comissão ficam com as denominações e referências de vencimentos constantes do Anexo I, desta Resolução.

ARTIGO 4º - A tabela de vencimentos e salários, com as respectivas referências e graus, constam do Anexo II, desta Resolução.

ARTIGO 5º - As tabelas de gratificação de função com os requisitos para concessão e a porcentagem sobre o salário, constam dos anexos III e IV, desta Resolução.

ARTIGO 6º - Aplicam-se, no mais as disposições constantes das Leis nºs. 1428 e 1429/2004 que não forem contrárias a esta Resolução.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Março de 2004.



JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA – SP.